



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº022/2025

11/02/2025 HORA 10:00

Helena Rocha Fontoura

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PORTARIA Nº 002/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	11/02	<i>Adm</i>	<i>Helena Rocha</i>	13			
2	11/02	<i>Prec. Câmara</i>	<i>Helena Rocha</i>	14			
3	12/02	<i>Publicação</i>	<i>Helena Rocha</i>	15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PORTARIA Nº 002/2025

Designa servidores municipais para atuarem como Fiscais e Gestores de contratações públicas, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, no âmbito do legislativo municipal de Goioxim, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com a Resolução 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, servidores municipais para atuarem como fiscais e gestores de contratações celebradas no âmbito do Legislativo Municipal de Goioxim, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte composição:

- O servidor Jhonaton Pereira Vicentim para atuar como gestor do contrato;
- A servidora Heloísa Fátima Rocha Fontoura para atuar como fiscal do contrato.

Art. 2º Os servidores serão formalmente designados para desenvolver suas atribuições no ato de designação próprio, parte integrante do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso.

Art. 3º Os servidores nomeados como fiscais de contratações públicas poderão desempenhar a fiscalização técnica, setorial ou administrativa elencadas na Resolução nº 013/2024 nos termos do ato de designação próprio mencionado no art. anterior, considerando as atribuições nele especificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 4º Os agentes descritos no art. 1º poderão ser substituídos, a critério da autoridade competente, assim como poderão ser nomeados servidores adicionais para complementar a listagem de opções de fiscais e gestores disponíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, 11 de fevereiro de 2025.


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso de Gestão Pública Municipal e as Diretrizes do Poder Legislativo Municipal.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação do Curso e Treinamento voltado a Gestão Pública Municipal e as Diretrizes do Poder Legislativo Municipal, acontecerá entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, direcionado aos servidores e agentes públicos, como advogados, assistente administrativo, assessores, secretários e vereadores. O curso abordará aspectos voltados a diretrizes da administração pública municipal, princípios básicos, orçamento, PPA, LDO e LOA, Licitação, entre outros, bem como, diretrizes do poder Legislativo, como: Competência legislativas, mesa diretora, comissões, processo legislativo, papel da Câmara Municipal, entre outras. O curso presencial atende ao interesse público, pois visa capacitar e sensibilizar os vereadores e demais servidores, para a boas práticas legislativas.

Local de Origem: Goioxim - Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 12/02/2025 - Final da Permanência: 14/02/2025

VALOR

R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) referente a 2 (duas) diárias e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e art. 3, § 3 da Lei 584/2018.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 07/02/2025.

Andressa Fabiula Cordeiro
Servidora

APROVAÇÃO

Data: 10 de Fevereiro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:472C5E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM **PORTARIA Nº002/2025**

Designa servidores municipais para atuarem como Fiscais e Gestores de contratações públicas, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, no âmbito do legislativo municipal de Goioxim, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com a Resolução 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, servidores municipais para atuarem como fiscais e gestores de contratações celebradas no âmbito do Legislativo Municipal de Goioxim, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte composição:

O servidor Jhonaton Pereira Vicentim para atuar como gestor do contrato;

A servidora Heloísa Fátima Rocha Fontoura para atuar como fiscal do contrato.

Art. 2º Os servidores serão formalmente designados para desenvolver suas atribuições no ato de designação próprio, parte integrante do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso.

Art. 3º Os servidores nomeados como fiscais de contratações públicas poderão desempenhar a fiscalização técnica, setorial ou administrativa elencadas na Resolução nº 013/2024 nos termos do ato de designação próprio mencionado no art. anterior, considerando as atribuições nele especificadas.

Art. 4º Os agentes descritos no art. 1º poderão ser substituídos, a critério da autoridade competente, assim como poderão ser nomeados servidores adicionais para complementar a listagem de opções de fiscais e gestores disponíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, 11 de fevereiro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3156BFC3

MUNICÍPIO DE GOIOXIM **LEI 884/2025 - FIXA VALOR DAS DIÁRIAS**

LEI Nº 884/2025

Fixa novos valores de diárias do Executivo Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioxim - PR, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art.1º Ficam definidos os valores para a diária, a ser paga ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretário, Chefes/Diretor de departamento, Diretor Administrativo, Controlador Interno, Advogado(a) (Assessor Jurídico e ou Procurador), Contador e demais servidores do Executivo Municipal de Goioxim - PR com o objetivo de custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, em caráter eventual, transitório em razão de serviço, previamente autorizados.

Parágrafo primeiro - O valor da diária a ser paga ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Chefe/Diretor de Departamento, Diretor Administrativo controlador Interno, Advogado(a), (Assessor Jurídico e ou Procurador), Contador e demais servidores, obedecer ao limite máximo, conforme os valores abaixo, com pernoite, dentro do estado do Paraná e deslocamento superior a 150 km:

• Prefeito e Vice Prefeito, R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais);